



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO EM SESSÃO DE 25/08/15.
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

[Assinatura]
Presidente

Senhor Sidmar Rodrigo Toloi
Nobres Vereadores

PROJETO DE LEI
Nº 107/15

Apresentamos para apreciação da Casa o referido Projeto de Lei que " Institui o Dia Municipal do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia, no âmbito do Município de Valinhos.

A Igreja Adventista do Sétimo Dia dentre todas as suas atividades humanitárias possui em seu organograma um arquétipo, cujo intuito almeja o aglomerado de pessoas obstinadas a promover o bem social, envolvendo com forma sinérgica todos os esforços necessários para elaboração de planos e atividades em prol do bem comum.

Estamos falando do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia, que se constitui em um grupo formado por pessoas de todas as idades, que realizam programas direcionados aos adolescentes na faixa de 10 aos 15 anos de vida, sem importar sexo, raça, religião, bem como sua situação econômica, fator que consagra o primordial dos ensinamentos, que se define na proteção e guarida dos semelhantes. Algo que propicia a igualdade fundada nos ensinamentos Divinos.

No dia 25 de abril, adventistas do Sétimo Dia em todo mundo comemoram o Dia dos Desbravadores como forma de reconhecer o enorme e significativo trabalho social promovido pelos jovens entre 10 e 15 anos, que tanto contribuem para o bom desenvolvimento da comunidade.

O clube local da cidade de Valinhos chama-se Clube de Desbravadores Pioneiros do Vale, estarão realizando um evento de entrega dos uniformes para aproximadamente 80 crianças, conforme Ofício nº 7/2015 protocolado na Casa. Considerando a importância deste evento temos o intuito de instituir o Dia Municipal do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia nesta data, que ficará marcada para essa comemoração ano a ano.

O Clube dos Desbravadores é uma organização que representa estes jovens que, hoje, já somam dois milhões e trezentos mil desbravadores em todo mundo. No Brasil, há inúmeros Clubes de Desbravadores espalhados por várias cidades em todos os Estados da Federação.



C.M.V.
Proc. Nº 3920/15
Fls. 02
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

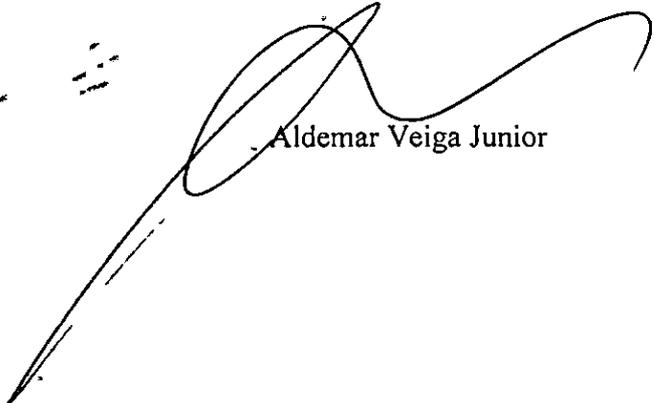
A importância desta organização está no fato de desenvolver um trabalho físico, mental e espiritual com os jovens desbravadores que envolve orientação sobre saúde, convívio social, família, religião, consumo de fumo, drogas, álcool, enfim, orienta os jovens a se comportarem de forma saudável na sociedade.

Diante do exposto contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação.

Valinhos, 24 de Agosto de 2015.

Vereadores:


Israel Scupenaro


Aldemar Veiga Junior

Nº do Processo: 3920/2015

Data: 25/08/2015

Projeto de Lei n.º 107/2015

Autoria: ISRAEL SCUPENARO, VEIGA

Assunto: Institui o Dia Municipal do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia. no âmbito do Município de Valinhos.



C.M.V. Proc. Nº 3920/15
Fls. 03
Resp. ~

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei Nº _____ de _____ 2015.

Institui o Dia Municipal do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia, no âmbito do Município de Valinhos.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica instituído no âmbito do Município de Valinhos o "Dia do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia", a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de Setembro.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Valinhos,

Aos,

Clayton Roberto Machado

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 3920/15

F.L.S. Nº 04

RESP. *[Signature]*

À Comissão de Justiça e Redação,
conforme despacho do Senhor Presidente
em Sessão do dia 25 de agosto de 2015.

[Signature]
Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar
26/agosto/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 3920/15
Fls. 05
Resp. [assinatura]

Parecer DJ nº ____/2015

Assunto: Projeto de Lei nº 107/2015 – Aatoria dos Vereadores Israel Scupenaro e Aldemar Veiga Junior – que “Institui o Dia Municipal do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia”.

À Comissão de Justiça e Redação

Senhor Presidente Vereador Paulo Roberto Montero

Consubstancia-se em parecer jurídico relativo ao projeto em epígrafe de autoria dos Vereadores Israel Scupenaro e Aldemar Veiga Junior, que “Institui o Dia Municipal do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia”, a ser comemorado anualmente no dia 20 de setembro.

Cumpre destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Sidmar Rodrigo Tolói
Presidente

C.M.V.
Proc. Nº 392/15
Fls. 06
Resp. [assinatura]

Considerando-se o aspecto constitucional, legal ou jurídico, passa-se a análise técnica do Projeto em epígrafe solicitado.

Da leitura da propositura, em especial a indicação das finalidades esposadas, verifica-se que a presente propositura tem por objetivo homenagear os desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo Dia pelos serviços prestados junto aos jovens.

A proposta em exame afigura-se revestida de legalidade, pois por força da Constituição, os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, e de suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, I, da CRFB).

No que tange a competência, portanto, a Constituição vigente não contém nenhuma disposição que impeça a Câmara de Vereadores de legislar sobre a fixação de datas comemorativas e eventos municipais, nem tal matéria foi reservada com exclusividade ao Executivo ou mesmo situa-se na esfera de competência privativa da União, conforme acórdão colacionado.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Lei que institui como evento cultural oficial do município de Suzano o Dia da Bíblia - Ato normativo que cuida de matéria de interesse local - Mera criação de data comemorativa. Constitucionalidade reconhecida. Não ocorrência de vício de iniciativa do projeto de lei por Vereador. Norma editada que não estabelece medidas relacionadas à organização da administração pública, nem cria deveres diversos daqueles genéricos ou mesmo despesas extraordinárias. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente. (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0140772-62.2013.8.26.0000,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

24/20/15
C.M.V.
Proc. Nº 3920/15
Fls. 07
Resp. [assinatura]

Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, Des. Rel. ANTÔNIO CARLOS MALHEIROS, J. 23/10/2013). Grifo nosso.

Dessa forma, a presente propositura atende aos preceitos constitucionais e legais.

Do mesmo modo, quanto ao aspecto gramatical e lógico, o projeto atende aos preceitos da Lei Complementar nº 95 de 1998 que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

Ante o exposto, sob o aspecto enfocado, a proposta reúne condições de legalidade e constitucionalidade. Sobre o mérito, manifestar-se-á o soberano Plenário.

É o parecer.

D.J., aos 14 de setembro de 2015.


Pedro Inácio Medeiros
Diretor Jurídico

Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa
Advogada



C.M.V.
Proc. Nº 3920/15
Fls. 02
Resp. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Justiça e Redação

Projeto de Lei nº 107/15.

Assunto: “Institui o Dia Municipal do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia, no âmbito do município de Valinhos.”

Parecer: Esta comissão analisou o referido Projeto de Lei e quanto à sua legalidade e constitucionalidade dá o seu **parecer favorável.**

Valinhos, 22 de setembro de 2015.

Presidente: Paulo Roberto Montero

Membros: Aldemar Veiga Júnior

Gilberto Aparecido Borges

Israel Scupenaro

José Osvaldo Cavalcante Beloni

LIDº NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 22/09/15
PRESIDENTE



C.M.V. 3920/15
Proc. Nº 3920/15
Fls. 09
Resd. 07

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 22/09/15
Sidmar Rodrigo Toloi
PRESIDENTE

Not: Projeto corrigido.

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 22/09/15
Providencie-se e em seguida archive-se.

Sidmar Rodrigo Toloi
Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente

Segue Autógrafo no 96/15